

PROCESSO N°
-56/17-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-024-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

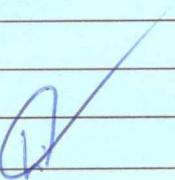
Projeto de Resolução nº 04/17

Dispõe sobre a prorrogação após seu término, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes - Resolução nº 340, de 07 de fevereiro de 2017.

Autor: de Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho e outros.

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2017.
autuo o P.R. nº 04/17 em frente.

Eu, , subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 56/17 Fis 02
b)

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

07/04/2017 15:14:30

Protocolo Nro 1121 / 2017

Tipo Docto Projeto de Resolução
Data Inserção 07/04/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/17.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO APÓS SEU TÉRMINO, DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES - RESOLUÇÃO N° 340, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes constituída pela Resolução nº 340, de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 10 de abril de 2017.

Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Relator

Ellan Ricardo da Paixão
Membro

Alexandre dos Santos Leme
Membro

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 56/17
llo 21, do Registro de Processo nº 06
.eme, 02 de abril 67 de 20 17
cionário _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr	56112
Fis	03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos, acompanhar o desenvolvimento de serviços e a atenção médica oferecida à nossa população pela Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como, a evolução da situação financeira com a nova Administração Pública Municipal;

Considerando que, foi instituída a presente Comissão para a elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância;

Considerando que, o prazo da Comissão de Assuntos Relevantes, fixado é prorrogável se necessário conforme artigo 117, parágrafo 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme;

Considerando que, pela complexidade da matéria, os estudos não serão concluídos no prazo estipulado na Resolução nº 340, de 07 de fevereiro de 2017;

Considerando que necessitamos de outros documentos que não foram encaminhados a esta Comissão, bem como oitivas, portanto se faz necessário a prorrogação do prazo 90 dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 10 de abril de 2017.

Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Relator

Ellan Ricardo da Paixão
Membro

Alexandre dos Santos Leme
Membro

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

Ao Expediente

10 / 04 / 2017

PRESIDENTE



A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

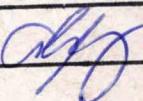
P.U.O.P.S

Em 1 / 1

VISTA

Em 11 de abril de 2017

Com vista às comissões

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 56117	Rs 04
mo	

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO APÓS SEU TÉRMINO, DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES - RESOLUÇÃO N° 340, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIA: Vereador Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação**, reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Resolução em questão, apresenta o relatório abaixo que também fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho que prorroga após seu término o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes nº 340, de 07 de fevereiro de 2017.

2.] -

A proposta apresentada ressalta que há a necessidade da juntada de documentos, bem como oitivas, para a conclusão dos trabalhos elaborados na Resolução 340/17.

3.] -

Portanto, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto de Resolução sob o aspecto da redação, está bem elaborado e instruído, é legal, não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.



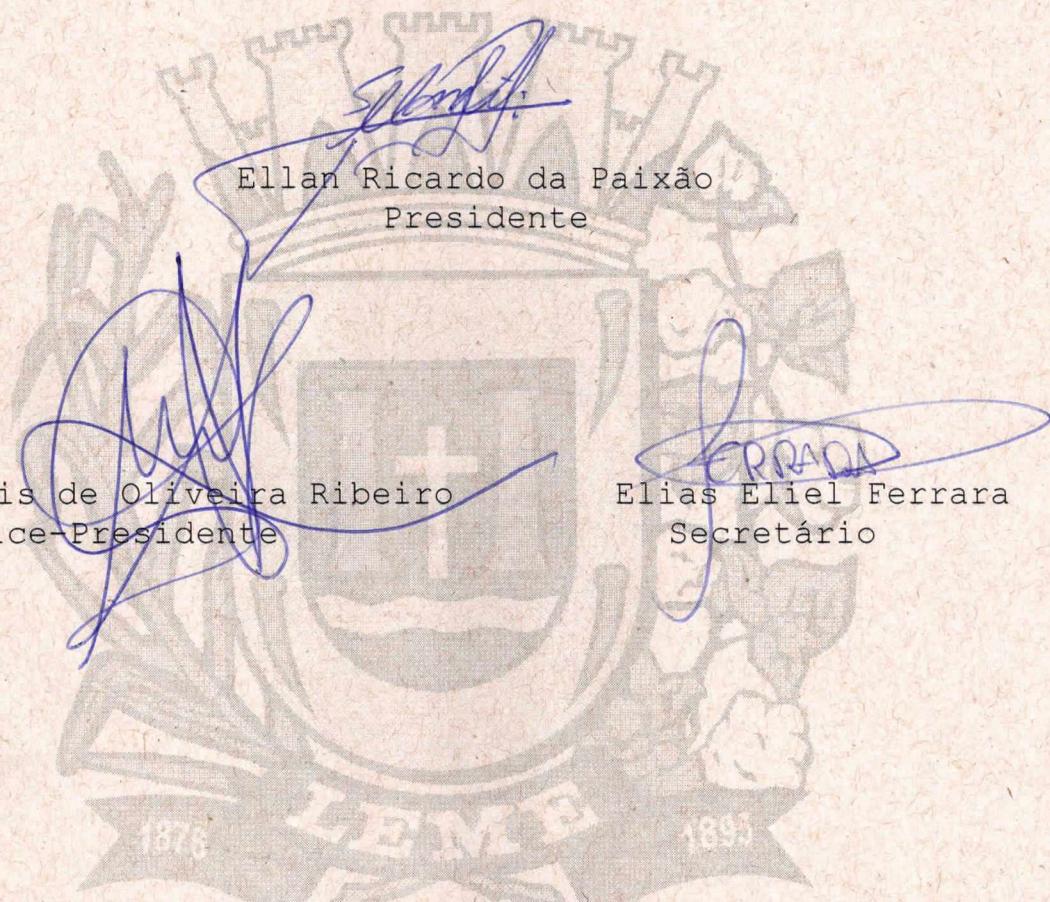
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 56117 Rs 05
mo

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 12 de abril de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente
Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente
Elias Eliel Ferrara
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

24/04/2017

PRESIDENTE

C.M. LEME
R 56/17 Rs 06
mo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/17, aprovado por unanimidade em 1^a discussão e votação.

Em 24 de abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/17

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO APÓS SEU TÉRMINO, DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES – RESOLUÇÃO N° 340, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes constituída pela Resolução nº 340, de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de abril de 2017.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente